



NOTÁRIA

Valentina Freitas Gonçalves
Cartório Notarial de Machico

Certidão

Certifico que a presente cópia, composta por **dezasseis** folhas, utilizadas numa só face, as quais vão numeradas, rubricadas e autenticadas com selo branco em uso neste cartório, está conforme o respectivo original.

Que foi extraída neste cartório da *escritura* lavrada de folhas **noventa e cinco** a folhas **noventa e seis verso** do Livro de *Notas para Escrituras Diversas* número **dezoito - -A** (e respectivo documento complementar).

Conta Registada sob o nº

193 (factura nº 3040)

Machico, 25 de Julho de 2008

A Colaboradora (Anabela Goureti Vieira Leitão Gomes Ferreira)

(No uso da autorização conferida nos termos do Artigo 8º do DL 26/2004, de 4 de Fevereiro)

Anabela Leitão Gomes Ferreira

8

VALENTINA
FREITAS
GONÇALVES
NOTÁRIA

Liv. 18-A

Fis. 95

8

SM

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

____ No dia vinte e cinco de Julho de dois mil e oito, no Cartório Notarial de Machico, sito no Fórum Machico, 1ª andar, em Machico, perante mim, Lilia Valentina da Silva Freitas Gonçalves, respectiva Notária, compareceram como outorgantes: _____

____ **PRIMEIRO:** _____

____ **VÍTOR HUGO GOMES RODRIGUES**, casado, natural da freguesia e concelho de Machico, onde reside na Estrada Dom Manuel I, nº 95. ____

____ **SEGUNDO** _____

____ **DÍLIA MARIA DE GÓIS GOUVEIA DE MENEZES**, casada, natural da freguesia e concelho de Machico, onde reside na Estrada Dom Manuel I, nº 95. _____

____ **TERCEIRO** _____

____ **DUARTE BRUNO ALVES DE MENDONÇA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Funchal (S. Pedro), concelho de Funchal, residente na Rua Quinta das Amoreiras, nº 3, Santa Maria Maior, Funchal. _____

____ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos Bilhetes de Identidade respectivamente números 9488168 de 16/11/2005, 10160782 de 22/06/2005 e 10296593 de 12/04/2007, todos emitidos pelos S.I.C. do Funchal. _____

____ **E PELOS OUTORGANTES FOI DITO:** _____

____ Que constituem uma Associação, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, denominada "**A.R.T.M – ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE TRIATLO DA MADEIRA**", com sede na freguesia e concelho de Machico,

que tem por objecto: _____

_____ a) Constituir-se como a Associação coordenadora da actividade desportiva de Triatlo, Duatlo e Aquatlo na Região Autónoma da Madeira;

_____ b) Promover, divulgar, regulamentar, organizar e dirigir a nível Regional o ensino e a prática da modalidade de Triatlo, bem como criar estruturas adequadas à prática desta modalidade; _____

_____ c) Representar perante a Administração Pública Regional, Local e perante outros organismos desportivos e privados, as vertentes de Triatlo, Duatlo e Aquatlo e os seus associados; _____

_____ d) Organizar campeonatos, circuitos regionais, provas regionais, nacionais e internacionais de Triatlo, Duatlo e Aquatlo e outras provas de interesse, consideradas convenientes à expansão e desenvolvimento da modalidade na Região Autónoma da Madeira; _____

_____ e) Fomentar a prática do Triatlo, Duatlo e Aquatlo junto do Associativismo, tanto com finalidades competitivas como de lazer; _____

_____ f) Promover, junto de entidades públicas e privadas, obtenção de recursos e/ou patrocínios necessários para a consecução dos seus fins; _____

_____ g) Promover, regulamentar e fiscalizar a acção das equipas e atletas de Triatlo, Duatlo e Aquatlo, bem como da sua participação em representação da "A.R.T.M", e Clubes Regionais associados em competições, nacionais e internacionais, designando ou sancionando essas representações; _____

_____ h) Difundir e fazer respeitar as regras do Triatlo, Duatlo e Aquatlo estabelecidas pelos órgãos e entidades competentes, bem como defender os princípios fundamentais da ética desportiva, em particular,

11

VALENTINA FREITAS GONÇALVES NOTÁRIA
Liv. 18-A
Fis. 96

8

nos domínios da lealdade na competição, verdade do resultado desportivo, prevenção e sancionamento da violência associada ao desporto, da dopagem e corrupção no fenómeno desportivo. _____

_____ A presente Associação reger-se-á pelas normas aplicáveis do Código Civil e pelos Estatutos que constam de um **documento complementar** elaborado nos termos do número 2 do artigo 64º do Código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura, cujo conteúdo declaram conhecer perfeitamente e aceitar pelo que é dispensada a sua leitura. _____

_____ **ARQUIVO:** _____

_____ O referido documento complementar. _____

_____ **EXIBIRAM:** _____

_____ a) Certificado de admissibilidade da denominação adoptada, emitido em 21/07/2008, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas;

_____ b) Cartão Provisório de Identificação de Pessoa Colectiva nº. P 511 284 020, com o CAE 93192 Rev.3, emitido em 21/07/2008. _____

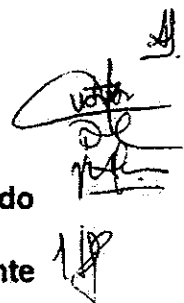
_____ Foi cobrado neste acto o imposto de selo devido pela verba 15.1 no valor de € 25,00, da Tabela Geral do Imposto de Selo. _____

_____ Foi esta escritura lida aos outorgantes e o seu conteúdo explicado na sua presença simultânea. _____

• ~~Victor~~
 • [Signature]
 • [Signature]
 A Notária,
 • Valentina Freitas Gonçalves

Conta registada sob o n.º 192
Factura recibo n.º 3040 /2008.

_____DOCUMENTO COMPLEMENTAR elaborado nos termos do nº 2 do
artigo 64º do Código do Notariado, que fica anexo e que faz parte integrante
da escritura lavrada em vinte e cinco de Julho de dois mil e oito no Cartório
Notarial Privado de Machico, a cargo da Notária Lília Valentina da Silva
Freitas Gonçalves, que contém os ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO
REGIONAL DE TRIATLO DA MADEIRA _____



≈

_____“A.R.T.M.- ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE TRIATLO DA MADEIRA” _____

_____CAPÍTULO I _____

_____Denominação, Natureza, Sede, Objecto e Distintivos _____

_____Artigo Primeiro _____

_____Denominação e natureza _____

_____A Associação Regional de Triatlo da Madeira, também designada
abreviadamente por “A.R.T.M”, é uma pessoa colectiva de direito privado,
constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com o objectivo de
promover, representar, incentivar, dirigir e regulamentar a prática das
modalidades de Triatlo, Duatlo e Aquatlo na Região Autónoma da Madeira. _____

_____Artigo Segundo _____

_____Sede _____

_____A “A.R.T.M.” tem a sua Sede Social na Freguesia e Concelho de Machico,
e durará por tempo ilimitado, podendo criar delegações ou quaisquer outras
formas de representação onde for julgado necessário para o cumprimento dos
seus fins. _____

_____Artigo Terceiro _____

_____Objecto _____

- A
- _____ A A.R.T.M., tendo como objecto: _____
- _____ a) Constituir-se como a Associação coordenadora da actividade desportiva de Triatlo, Duatlo e Aquatlo na Região Autónoma da Madeira; _____
- _____ b) Promover, divulgar, regulamentar, organizar e dirigir a nível Regional o ensino e a prática da modalidade de Triatlo, bem como criar estruturas adequadas à prática desta modalidade; _____
- _____ c) Representar perante a Administração Pública Regional, Local e perante outros organismos desportivos e privados, as vertentes de Triatlo, Duatlo e Aquatlo e os seus associados; _____
- _____ d) Organizar campeonatos, circuitos regionais, provas regionais, nacionais e internacionais de Triatlo, Duatlo e Aquatlo e outras provas de interesse, consideradas convenientes à expansão e desenvolvimento da modalidade na Região Autónoma da Madeira; _____
- _____ e) Fomentar a prática do Triatlo, Duatlo e Aquatlo junto do Associativismo, tanto com finalidades competitivas como de lazer; _____
- _____ f) Promover, junto de entidades públicas e privadas, obtenção de recursos e/ou patrocínios necessários para a consecução dos seus fins; _____
- _____ g) Promover, regulamentar e fiscalizar a acção das equipas e atletas de Triatlo, Duatlo e Aquatlo, bem como da sua participação em representação da "A.R.T.M.", e Clubes Regionais associados em competições, nacionais e internacionais, designando ou sancionando essas representações; _____
- _____ h) Difundir e fazer respeitar as regras do Triatlo, Duatlo e Aquatlo estabelecidas pelos órgãos e entidades competentes, bem como defender os princípios fundamentais da ética desportiva, em particular, nos domínios da lealdade na competição, verdade do resultado desportivo, prevenção e

sancionamento da violência associada ao desporto, da dopagem e corrupção no fenómeno desportivo. _____

A.
vet
216

Artigo Quarto _____

Distintivos _____

____ Os distintivos da "A.R.T.M", são os descritos no seu Regulamento Geral Interno. _____

CAPÍTULO II _____

Associados _____

Artigo Quinto _____

Categorias de Associados _____

____ 1. A "A.R.T.M." é composta pelas seguintes categorias de associados: _____

____ a) **Associados Efectivos:** Clubes e Associações desportivas que integrem secções de Triatlo, Duatlo ou Aquatlo; _____

____ b) **Associados Honorários:** Pessoas singulares ou colectivas distinguidas por relevantes serviços, dedicação, mérito associativo ou desportivo, sendo como tal reconhecidos em Assembleia-geral, por maioria de três quartos dos presentes.

____ 2. Os direitos e deveres de cada categoria de associado estão consignados no Regulamento Geral Interno da "A.R.T.M." _____

Artigo Sexto _____

Admissão de Associados _____

____ 1. As propostas para admissão de Associados Honorários serão apresentadas à aprovação da Assembleia-geral pela Direcção ou por um grupo de associados efectivos representando pelo menos um terço do número total de votos. _____

____ 2. As propostas para admissão de Associados Efectivos serão _____



apresentadas à aprovação da Direcção da "A.R.T.M." _____

____ 3. As propostas para admissão de Associado Efectivo deverão ser acompanhadas de: _____

____ a) Uma certidão da escritura, ou de outro meio legalmente admitido, da sua constituição; _____

____ b) Um exemplar dos Estatutos actualizados e caso exista, do Regulamento Geral Interno; _____

____ c) Lista dos Órgãos Sociais eleitos. _____

____ Artigo Sétimo _____

____ Suspensão dos direitos de associado _____

____ 1. Suspendem-se os direitos dos sócios efectivos que não procederem, no decorrer do primeiro trimestre de cada ano civil, ao pagamento da quota anual estabelecida em Assembleia-geral. Ficarão os seus direitos em suspenso até ao pagamento da quota em atraso. _____

____ 2. Os Associados que se filiarem no último trimestre ficarão isentos do pagamento de quota nesse ano. _____

____ CAPÍTULO III _____

____ Estrutura da "A.R.T.M." _____

____ Artigo Oitavo _____

____ Órgãos _____

____ Constituem os órgãos da "A.R.T.M.": _____

____ a) A Assembleia-geral. _____

____ b) A Direcção. _____

____ c) O Conselho Fiscal. _____

____ d) O Conselho de Disciplina. _____

_____ e) O Conselho Regional de Arbitragem. _____

_____ Artigo Nono _____

_____ Eleições e Mandatos _____

_____ 1. A Mesa da Assembleia-geral, a Direcção, o Conselho Fiscal e o Conselho de Disciplina, são eleitos pela Assembleia-geral, em regime de lista única, por maioria simples. _____

_____ 2. O Conselho Regional de Arbitragem é eleito em lista própria por maioria simples. _____

_____ 3. Os mandatos serão de quatro anos, coincidentes com o ciclo olímpico. _____

_____ Artigo Décimo _____

_____ Assembleia-geral _____

_____ 1. A Assembleia-geral é o órgão máximo da "A.R.T.M.", nela podendo estar representados todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais e todos se obrigando às suas deliberações, cabendo aos associados efectivos o direito de voto. _____

_____ 2. A Mesa da Assembleia-geral será composta por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário. _____

_____ 3. As Assembleias-gerais podem ser Ordinárias e Extraordinárias, regendo-se o seu funcionamento pela legislação vigente. Nas Ordinárias será discutido o plano e relatório de actividades, o Orçamento, o balanço, as Contas e a eleição dos Órgãos Sociais; e nas Extraordinárias, desde que requeridas com um fim legítimo, todos os outros assuntos, os quais deverão sempre constar da convocatória. _____

_____ 4. A convocatória da Assembleia-geral será enviada a todos os Associados, por via postal com a antecedência mínima de oito dias em relação à



data de realização da Assembleia-geral, sendo tal expedição dispensada quando seja feita a publicação do aviso convocatório nos termos legalmente previstos para os actos das sociedades comerciais. _____

____ 5. A Assembleia-geral considera-se legalmente constituída quando em primeira convocação se encontrarem presentes e representados todos os associados, ou trinta minutos depois, em segunda convocatória, seja qual for o número de presenças. _____

____ **Artigo Décimo Primeiro** _____

____ **Competência da Assembleia-Geral** _____

____ À Assembleia-geral compete: _____

____ a) A eleição e destituição dos titulares dos órgãos da "A.R.T.M."; _____

____ b) A aprovação do plano e relatório de actividades, do orçamento, do balanço e dos documentos de prestação de contas; _____

____ c) A alteração dos Estatutos e a aprovação do Regulamento Geral Interno e outros regulamentos associados; _____

____ d) A deliberação sobre a suspensão ou expulsão dos associados sob proposta da Direcção; _____

____ e) A deliberação sobre a extinção da Associação; _____

____ f) Além destas, a Assembleia-geral terá ainda as competências definidas no Regulamento Geral Interno da "A.R.T.M." _____

____ **Artigo Décimo Segundo** _____

____ **Direcção** _____

____ A Direcção é o órgão colegial de administração, composta por cinco membros efectivos – um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um Vogal - e um Suplente. _____

Artigo Décimo Terceiro

Competência da Direcção

1. Compete à Direcção da "A.R.T.M.":
- a) Organizar um quadro regional de competições desportivas;
 - b) Garantir a efectivação dos direitos e deveres dos associados;
 - c) Elaborar anualmente o plano de actividades;
 - d) Elaborar e submeter anualmente a parecer do Conselho Fiscal o orçamento e os documentos de prestação de contas;
 - e) Nomear o Conselho Técnico, de acordo com o Regulamento Geral Interno;
 - f) Administrar a "A.R.T.M." e zelar pelo cumprimento dos Estatutos e das deliberações dos órgãos da "A.R.T.M.";
 - g) Assegurar o funcionamento de um departamento técnico que garanta a coordenação das actividades específicas e a formação nas vertentes de Triatlo, Duatlo e Aquatlo;
 - h) Representar a Associação, tanto interna como externamente;
 - i) Além destas, a Direcção terá ainda as competências e funcionamento referidas no Regulamento Geral Interno da "A.R.T.M." e na lei.
2. Para responsabilizar a "A.R.T.M." é suficiente a intervenção conjunta de dois membros da Direcção, dos quais um será necessariamente a do seu presidente ou vice-presidente.

Artigo Décimo Quarto

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal é constituído por três membros efectivos, sendo um obrigatoriamente técnico oficial de contas: um Presidente, um Relator e um

Secretário. _____

Artigo Décimo Quinto _____

Competência do Conselho Fiscal _____

_____ Compete ao Conselho Fiscal: _____

_____ a) Emitir parecer sobre o orçamento, balanço e os documentos de prestação de contas; _____

_____ b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte; _____

_____ c) Fiscalizar a actividade da "A.R.T.M.", nomeadamente ao nível financeiro;

_____ d) Além destas, o Conselho Fiscal terá ainda as competências e funcionamento referidas no Regulamento Geral Interno da "A.R.T.M." _____

Artigo Décimo Sexto _____

Conselho de Disciplina _____

_____ 1. O Conselho de Disciplina é o órgão que tem por missão apreciar e decidir de acordo com os regulamentos, todas as infracções disciplinares imputadas aos associados efectivos, atletas, juizes, dirigentes e outros agentes desportivos ligados à modalidade, nos termos do Regulamento Geral Interno, aprovado em Assembleia-Geral. _____

_____ 2. O Conselho de Disciplina é composto por três membros: um Presidente e dois Vogais. O seu Presidente deverá ser licenciado em Direito. _____

_____ 3. Das decisões do Conselho de Disciplina da "A.R.T.M.", cabe recurso para o Conselho Jurisdicional da Federação de Triatlo de Portugal. _____

Artigo Décimo Sétimo _____

Competência do Conselho de Disciplina _____

_____ Além das atribuições já definidas, compete ainda ao Conselho de Disciplina dar os pareceres que, em matéria de disciplina, lhe forem solicitados pela Direcção. _____

(Handwritten signatures and initials)

_____ **Artigo Décimo Oitavo** _____

_____ **Conselho Regional de Arbitragem** _____

_____ 1. O Conselho Regional de Arbitragem é o órgão de consulta e decisão em todos os assuntos da sua competência. _____

_____ 2. O Conselho Regional de Arbitragem será composto por um Presidente e dois Vogais. _____

_____ **Artigo Décimo Nono** _____

_____ **Competência do Conselho Regional de Arbitragem** _____

_____ Compete ao Conselho Regional de Arbitragem: _____

- _____ a) Elaboração e publicação dos regulamentos afectos à sua actividade; _____
- _____ b) Nomeação e ratificação de Juizes e Delegado de Prova de âmbito regional, definidas no Regulamento Regional de Arbitragem; _____
- _____ c) Propor à Direcção a homologação dos resultados das provas oficiais; _____
- _____ d) Promover acções de formação destinadas a Juizes ou elementos do Conselho Regional de Arbitragem; _____
- _____ e) Decidir sobre os apelos, nos termos da regulamentação regional e nacional vigente, referentes a todas as provas de Triatlo, Duatlo e Aquatlo disputadas na Região Autónoma da Madeira; _____

_____ **CAPÍTULO IV** _____

_____ **Do Património** _____

_____ **Artigo Vigésimo** _____

_____ **Património** _____

A

_____ O património da "A.R.T.M." é constituído pela universalidade dos seus direitos e obrigações. _____

_____ **Artigo Vigésimo Primeiro** _____

_____ **Receitas** _____

_____ Constituem receitas da "A.R.T.M.": _____

_____ a) As quotas dos associados; _____

_____ b) As taxas de inscrição nas competições organizadas pela "A.R.T.M."; _____

_____ c) Os subsídios do Estado, da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e privadas; _____

_____ d) O produto das multas, indemnizações, cauções ou preparos que revertam para a "A.R.T.M."; _____

_____ e) Donativos, subvenções, doações, heranças e legados; _____

_____ f) O produto da alienação de bens; _____

_____ g) Os rendimentos de todos os valores patrimoniais; _____

_____ h) Quaisquer outras legalmente autorizadas. _____

_____ **Artigo Vigésimo Segundo** _____

_____ **Despesas** _____

_____ Constituem, entre outras, despesas da "A.R.T.M.": _____

_____ a) As efectuadas com a instalação e manutenção dos seus órgãos e serviços; _____

_____ b) As realizadas por motivo das deslocações e representações no interesse da "A.R.T.M." efectuadas pelos membros dos seus órgãos ou de outros; _____

_____ c) As resultantes da actividade desportiva, por ela promovida; _____

_____ d) Os apoios aos praticantes e outros agentes desportivos, nos termos da lei, destes estatutos e dos regulamentos; _____

____ e) As resultantes do cumprimento de contratos, operações de crédito ou decisões judiciais; _____

____ f) As anuidades ou taxas de filiação em organizações nacionais ou internacionais; _____

____ g) Todos os gastos eventuais realizados de acordo com os estatutos e regulamentos ou autorizados pela Assembleia-geral. _____

CAPÍTULO V

Disposições Finais, Gerais e Transitórias

Artigo Vigésimo Terceiro

Dissolução

____ 1) A "A.R.T.M." só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia-geral convocada para o efeito, mediante voto favorável de, pelo menos, três quartos do número total de associados. _____

____ 2) O destino a dar aos seus bens patrimoniais, em caso de dissolução, será decidido em Assembleia-geral, sem prejuízo das exceções e limitações previstas na lei. _____

Artigo Vigésimo Quarto

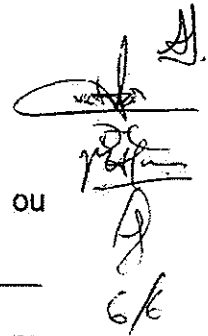
Regulamento Geral

____ Os presentes Estatutos são complementados pelo Regulamento Geral Interno da "A.R.T.M." e outros regulamentos que sejam aprovados pela Assembleia-geral. _____

Artigo Vigésimo Quinto

Disposições Gerais

____ 1. As propostas de alteração aos Estatutos só poderão ser discutidas e votadas em Assembleia-geral extraordinária convocada para esse fim, só fazendo


6/6

vencimento o que for aprovado por maioria de três quartos de votos favoráveis dos associados presentes. _____

____ 2. As propostas de alteração ao Regulamento Geral Interno da "A.R.T.M." só poderão ser discutidas e votadas em Assembleia-geral extraordinária convocada para esse fim, fazendo vencimento o que for aprovado por maioria simples dos votos expressos. _____

____ 3. O ano social coincidirá com o ano civil. _____

Artigo Vigésimo Sexto _____

Omissões _____

____ Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia-Geral, de acordo com a legislação em vigor. _____

- D. J. J. J.
- M. A. J. J.

A Notária,

• Valentim J. J. J.